



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 228/93
de 19 de agosto de 1993.

CRIA A INSTITUI A BANDEIRA DO MUNICÍPIO
DE QUINZE DE NOVENBRO, RS, ESTABELECE '
DESCRIÇÕES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDEMAR GUNTZEL, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criada e instituída a Bandeira do Município de Quinze de Novembro, RS, dentro do formato e especificações constantes '
nos artigos seguintes:

Art. 2º - A Bandeira do Município de Quinze de Novembro, '
RS, será nas cores branco e azul, com 3 faixas na horizontal, sendo a do centro azul e parte de cima, assim como a de baixo, em branco, tendo no centro, na ver
tical a aplicação do Brasão de Armas do Município, caracterizado na Lei Municipal nº 38/89 de 14/12/89.

Parágrafo único - Além dos tipos normais poderão ser fabrica
dos tipos extraordinários, conforme o exigirem as condições de uso, mantidas ,
no entanto, as proporções devidas.


Art. 4º - É vedado o uso da Bandeira do Município de Quinze
de Novembro, bem como a posição de qualquer outra inscrição, marca ou sinal '
sobre a mesma.

a) Sempre que possa derturpar o seu simbolismo ou diminuir
a grande veneração e profundo respeito que a ela devemos tributar.

b) Em mau estado de conservação;

c) cobrindo tipo de propaganda;

d) em qualquer tipo de propaganda;

 P.M.




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) em rótulos ou invólucros;
- f) como fantasia ou indumentária.

Art. 5º - O Executivo providenciará a confecção de tantas de bandeiras quanto sejam necessárias para o uso de suas repartições ou escolas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVENBRO, RS,
19 de agosto de 1993.



ILDEMAR GUNTZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se



PAULO ALBERTO MEINEN

Sec. Mun. de Administração